



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 7534424 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0009313-40.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7534424

1 . Ciente da decisão que julgou prejudicado o REsp nº 1.990.278/PR (GR nº 34 TJPR) , interposto contra a tese fixada no IRDR nº 13 TJPR (NPU 0045241-49.2018.8.16.0000), por perda de objeto, acolho a sugestão formulada pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

2. Destarte:

2.1. CANCELO o GR nº 34 TJPR ;

2.2. Determino que se encaminhe ofício-circular para toda a magistratura e todos os servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná sobre o conteúdo da decisão, sugerindo-se o resgate imediato dos processos e recursos sobrestados em face do GR nº 34 TJPR e IRDR nº 13 TJPR.

3. Como não há processos nem recursos sobrestados nesta 1ª Vice-Presidência por causa do GR 34 TJPR ou do IRDR 13 TJPR, após o cumprimento das providências acima, encerre-se o presente expediente.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Luiz Osório Moraes Panza

1º Vice-Presidente

Supervisor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 13/04/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7534424** e o código CRC **7414DABE**.

